

Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramilho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa de prestação de serviços para oficinas de dança, artesanato, aulas de fanfarra e atividades socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço mensal	Preço Total
1	Contratação de Empresa para prestação de serviços para oficinas de dança, artesanato, aulas de fanfarra e atividades socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	meses	10	12.000,00	120.000,00
SOMA TOTAL:					120.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Vigência

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é será de 10 meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista o que dispõe do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.O Processo tramita na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, artigo 28 inciso I.

2.1. Administração Pública Municipal, possui a necessidade Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo serviço continuado voltado à prevenção de situações de risco social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

2.2. Para o cumprimento de suas finalidades, o SCFV demanda a oferta permanente de atividades coletivas, culturais e socioeducativas, especialmente oficinas de:



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramilho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- 2.3. - dança
- 2.4. - artesanato
- 2.5. - aulas de fanfarra
- 2.6. - atividades de convivência
- 2.7. O Município não dispõe de equipe técnica própria suficiente para execução direta dessas atividades, tornando necessária a contratação de Organização Social, com experiência comprovada na gestão e execução de projetos socioassistenciais.
- 2.8. A contratação visa garantir a continuidade, qualidade e ampliação do atendimento aos usuários da Proteção Social Básica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de serviço comum, continuado, a ser contratado mediante modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, artigo 28 inciso I.
- 3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.3. A execução se dará em 10 meses, de acordo com as especificações e quantidades previstas n ETP e Etapas propostas em plano de trabalho, de comum acordo e da maneira conveniente e que atenda às necessidades da Administração Pública e Do Projeto, contendo:
- 3.4. Oficinas obrigatórias: Dança, Artesanato, Aulas de Fanfarra e Atividades socioeducativas e de convivência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação indicam que haverá entregas de relatórios por etapa, conforme cronograma aprovado;
- 4.2. Participação ativa, seleção dos instrutores, capacitação da equipe, execução e supervisão do projeto
- 4.3. Poderão participar: Poderão participar do certame pessoas jurídicas de direito privado, inclusive empresas, Organizações Sociais – OS, Organizações da Sociedade Civil – OSC, associações, fundações e demais entidades sem fins



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramilho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

lucrativos, desde que possuam finalidade compatível com o objeto da contratação e atendam integralmente às exigências do edital. As participantes deverão apresentar: ato constitutivo compatível com o objeto licitado;

4.4. Atestado de Capacidade Técnica compatível com a execução de oficinas, projetos sociais, atividades socioassistenciais, educacionais, culturais ou similares; comprovação de equipe técnica com experiência na execução de oficinas e atividades coletivas; documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida na legislação e no edital. A comprovação da qualificação técnica visa assegurar a adequada execução dos serviços socioassistenciais vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

4.5. Metodologia participativa

4.6. Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021;

4.7. Proibição de subcontratação;

4.8. Vistoria técnica: não aplicável ao objeto.

4.9. Quanto aos critérios de sustentabilidade: utilização racional de materiais e recursos físicos;

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Garantia Contratual

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

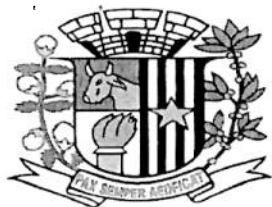
4.13. Visita Prévia : não aplicável ao objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias úteis, da assinatura do contrato.

5.1.2. Prazo de execução: 10 meses contados da data de assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.4. DANÇA – 5 HORAS SEMANAIS = 20 HORAS MENSAIS – 200 HORAS ANUAL

5.1.5. ARTESANATO – 3 HORAS SEMANAIS = 12 MENSAIS – 120 HORAS ANUAL

5.1.6. FANFARRA- 3 HORAS SEMANAIS = 12 HORAS MENSAIS – 120 HORAS ANUAL

5.1.7. ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVA – 20 HORAS SEMANAIS = 80 HORAS MENSAIS – 800 HORAS ANUAL

5.1.8. Local e horário da PROJETO GIRASSOL: danças, artesanato e atividades socioeducativas, situado a rua: Jean Carlos Mendes de campos nº 455 - Cristo redentor – Sales/SP

5.1.9. TERCEIRA IDADE: danças e artesanato, situado na rua: Jean Carlos Mendes de campos nº 455 Cristo redentor – Sales/SP.

5.1.10. CRAS: artesanato, situado na Avenida São Benedito, 341 Centro – Sales/SP

5.1.11. Prazo de entrega do objeto: 10 dias após a assinatura do contrato

Cronograma de realização dos serviços:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

OFICINA DE DANÇA

TERCEIRA IDADE

DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
TERÇA- FEIRA	13HORAS ÀS 14 HORAS

PROJETO GIRASSOL

DIAS DA SEMANA	TURMAS	HORARIOS
QUARTA - FEIRA	TURMA I	14H ÀS 15H:30
QUINTA-FEIRA	TURMA II	14H ÀS 15H:30
SEXTA-FEIRA	TURMA III	08HS ÀS 09HS

OFICINA DE ARTESANATO

FAMILIAS – SCFV

DIAS DA SEMANA	HORARIOS
SEGUNDA - FEIRA	18HS ÀS 19HS



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramilho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERCEIRA IDADE

DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
SEGUNDA-FEIRA	13HS AS 14HS

RECRIAR

DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
SEGUNDA-FEIRA	08HS ÀS 09HS

FANFARRA PROJETO GIRASSOL

DIAS DA SEMANA	TURMA	HORÁRIOS
SEGUNDA-FEIRA	TURMA I	14:30 ÀS 15:30
TERÇA-FEIRA	TURMA II	14:30 ÀS 15:30
QUARTA-FEIRA	TURMA III	14:30 ÀS 15:30

ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVA PROJETO GIRASSOL

DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
SEGUNDA-FEIRA	13HS ÀS 17HS
TERÇA-FEIRA	13HS ÀS 17HS
QUARTA-FEIRA	13HS ÀS 17HS
QUINTA-FEIRA	13HS ÀS 17HS
SEXTA-FEIRA	13HS ÀS 17HS

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: PROJETO GIRASSOL: danças, artesanato e atividades socioeducativas, situado a rua: Jean Carlos Mendes de campos nº 455 - Cristo redentor – Sales/SP.
- 5.3. TERCEIRA IDADE: danças e artesanato, situado na rua: Jean Carlos Mendes de campos nº 455 Cristo redentor – Sales/SP.
- 5.4. CRAS: artesanato, situado na Avenida São Benedito, 341 Centro – Sales/SP
- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo serviço continuado voltado



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

à prevenção de situações de risco social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

5.7. Para o cumprimento de suas finalidades, o SCFV demanda a oferta permanente de atividades coletivas, culturais e socioeducativas,

5.8. Garantia dos serviços / bens

5.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. Obrigações da Contratante

5.9.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.9.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.9.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

5.9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. E

5.9.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

5.9.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

5.9.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

5.9.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

5.9.10. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- 5.9.11. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 5.9.12. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 5.9.13. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 5.9.14. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

5.10. Obrigações da Contratada

- 5.10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 5.10.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 5.10.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 5.10.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 5.10.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- 5.10.8. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 5.10.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 5.10.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO: MIRIAN DE CASSIA FRANCISCO

FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROJETOS SOCIAIS

CPF: 374.075.638-10

FISCAL DO CONTRATO: CLELIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA

FUNÇÃO: COORDENADORA DO CRAS

CPF: 277.011.741-68

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramilho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada.
 - 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,



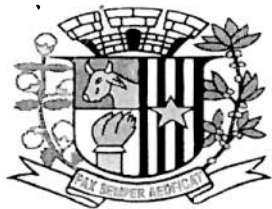
Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramilho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)
- 7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7. O pagamento será realizado por transferência bancária diretamente na conta da empresa ou pessoa contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.
- 7.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- 7.9. A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o 1º dia útil de cada mês para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na modalidade, Eletrônica, sob a forma com adoção do critério de menor preço global.
- 8.2. Poderão participar: Poderão participar do certame pessoas jurídicas de direito privado, inclusive empresas, Organizações Sociais – OS, Organizações da Sociedade Civil – OSC, associações, fundações e demais entidades sem fins lucrativos, desde que possuam finalidade compatível com o objeto da contratação e atendam integralmente às exigências do edital. As participantes deverão apresentar: ato constitutivo compatível com o objeto licitado; Atestado de Capacidade Técnica compatível com a execução de oficinas, projetos sociais, atividades socioassistenciais, educacionais, culturais ou similares; comprovação de equipe técnica com experiência na execução de oficinas e atividades coletivas; documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida na legislação e no edital. A comprovação da qualificação técnica visa assegurar a adequada execução dos serviços socioassistenciais vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de:

MENSAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

ANUAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

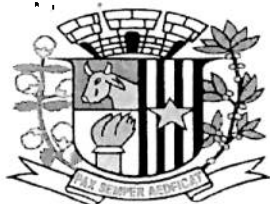
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

12. Fonte de Recursos: Estadual, Federal e Fundo Municipal da Criança e Adolescente



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramilho Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

13. Programa de Trabalho: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

FICHA: 69

Unidade: 020301

- gabinete do secretário

Funcional: 08.243.0015.2085.0000 - manutenção do FMDCA

Cat. Econ.

- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

FICHA: 447

Unidade: 020301

- gabinete do secretário

Funcional: 08.244.0015.2009.0000 - manutenção do CRAS

Cat. Econ.

- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

FICHA: 449

Unidade: 020301

- gabinete do secretário

Funcional: 08.244.0015.2009.0000 - manutenção do CRAS

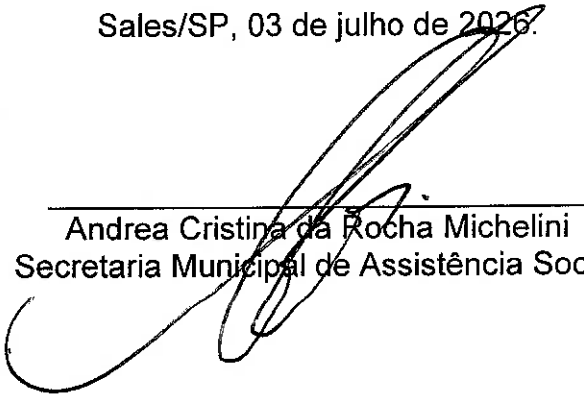
Cat. Econ.

- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Sales/SP, 03 de julho de 2026.



Andrea Cristina da Rocha Michelini
Secretaria Municipal de Assistência Social


GESTOR: MIRIAN DE CASSIA FRANCISCO


FISCAL: CLELIA AP. FERNANDES DA SILVA